



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025 FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elysson Leonarde Kloss, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Portaria 007/2025 GAB/SMS, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 688/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09/06/2025 – Horário: 09h00min (de Brasília) As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor Total Estimado: R\$ 17.155.731,00 (dezessete milhões cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeira: Cleide Ferreira Chaves

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, em relação aos itens que são exclusivos para ME e EPP, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das ME e EPP, caso seja constatada a inexistência de fornecedores enquadrados como microempresas, havendo itens sem exclusividade a participação sobre estes não se restringirá.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas asempatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://brasilnovo.pa.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em dias úteis, no horário de expediente, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaoofmsbn@gmail.com o qual deverá receber, examinar e decidir.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;

Anexo V - Modelo de Declaração Anticorrupção;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência;

Anexo VII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva anexo;

Anexo VIII - Modelo da Minuta do Contrato;

Brasil Novo/PA, 22 de maio de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. Unit.	V. TOTAL	LEI 123/06
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	600.000	Comp.	R\$ 0,45	R\$ 270.000,00	Ampla Concorrência
2	Acebrofilina xarope (50mg/5ml) 120ml	23.000	Frascos	R\$ 8,27	R\$ 190.210,00	Ampla Concorrência
3	Acebrofilina xarope (25mg/5ml) 120ml	28.000	Frascos	R\$ 8,43	R\$ 236.040,00	Ampla Concorrência
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	28.000	Frascos	R\$ 5,89	R\$ 164.920,00	Ampla Concorrência
5	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml	28.000	Frascos	R\$ 9,19	R\$ 257.320,00	Ampla Concorrência
6	Ácido fólico 5 mg	5.000	Comp.	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	Exclusivo ME/EPP
7	Acido tranexâmico 50mg/ml ev	18.000	Ampolas	R\$ 1,90	R\$ 34.200,00	Exclusivo ME/EPP
8	Acidos graxos essenciais 200ml	10.000	Frascos	R\$ 12,07	R\$ 120.700,00	Ampla Concorrência
9	Agua pra injeção 10 ml	100.000	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00	Exclusivo ME/EPP
10	Albendazol 400mg	200.000	Comp	R\$ 0,45	R\$ 90.000,00	Ampla Concorrência
11	Albendazol 40mg/ml susp oral	58.000	Frascos	R\$ 1,33	R\$ 77.140,00	Exclusivo ME/EPP
12	Amicacina sulfato 250mg/ml 2ml	4.000	Ampolas	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



13	Aminofilina 24Mg/MI Sol Inj 10MI	20.000	Ampolas	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00	Exclusivo ME/EPP
14	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão	70.000	Frascos	R\$ 2,56	R\$ 179.200,00	Ampla Concorrência
15	Amoxicilina 500 mg cápsula	400.000	Comp	R\$ 0,38	R\$ 152.000,00	Ampla Concorrência
16	Ampicilina 500mg	100.000	Comp	R\$ 1,73	R\$ 173.000,00	Ampla Concorrência
17	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão	20.000	Frascos	R\$ 6,39	R\$ 127.800,00	Ampla Concorrência
18	Androcur 50mg	1.500	Comp	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00	Exclusivo ME/EPP
19	Aripiprazol 20mg	2.000	Comp	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00	Exclusivo ME/EPP
20	Atenolol 100mg	90.000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00	Exclusivo ME/EPP
21	Atenolol 25mg	500.000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00	Exclusivo ME/EPP
22	Atenolol 50mg	700.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00	Exclusivo ME/EPP
23	Azitromicina 500mg	500.000	Comp	R\$ 1,58	R\$ 790.000,00	Ampla Concorrência
24	Azitromicina 600mg susp.	25.000	Frascos	R\$ 7,09	R\$ 177.250,00	Ampla Concorrência
25	Brometo De N-Butilescopolamina 20Mg Inj C/ 1Ml - Ampola	6.000	Ampolas	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00	Exclusivo ME/EPP
26	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	11.000	Ampolas	R\$ 6,81	R\$ 74.910,00	Exclusivo ME/EPP
27	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI	13.000	Ampolas	R\$ 9,46	R\$ 122.980,00	Ampla Concorrência
28	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI	16.000	Ampolas	R\$ 8,94	R\$ 143.040,00	Ampla Concorrência
29	Benzoato de benzila - 100ml	2.400	Frascos	R\$ 6,31	R\$ 15.144,00	Exclusivo ME/EPP
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	20.000	Frascos	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00	Ampla Concorrência
31	Biperideno 2mg	500.000	Comp	R\$ 0,46	R\$ 230.000,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



32	Bisacodil 5mg	2.400	Comp	R\$ 0,28	R\$ 672,00	Exclusivo ME/EPP
33	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	1.000	Frascos	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	Exclusivo ME/EPP
34	Bromidrato de fenoterol 20ml	1.000	Frascos	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00	Exclusivo ME/EPP
35	Bromoprida 4mg/ml 20ml	2.000	Frascos	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00	Exclusivo ME/EPP
36	Bromoprida 5mg/2ml	3.000	Ampolas	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00	Exclusivo ME/EPP
37	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	24.000	Frascos	R\$ 6,37	R\$ 152.880,00	Ampla Concorrência
38	Butilbrometo de n-butilescopolamina+dipirona 5ml inj	30.000	Ampolas	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00	Exclusivo ME/EPP
39	Captopril 25mg	240.000	Comp	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00	Exclusivo ME/EPP
40	Captopril 50mg	10.000	Comp	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP
41	Carbamazepina 200mg	280.000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 100.800,00	Ampla Concorrência
42	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	7.000	Frascos	R\$ 19,15	R\$ 134.050,00	Ampla Concorrência
43	Carbonato de lítio 300mg	100.000	Comp	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00	Exclusivo ME/EPP
44	Cefalotina sodica 1G	20.000	Ampolas	R\$ 5,02	R\$ 100.400,00	Ampla Concorrência
45	Cefazolina 1G	6.000	Ampolas	R\$ 4,84	R\$ 29.040,00	Exclusivo ME/EPP
46	Cefepime 1G	12.000	Ampolas	R\$ 7,91	R\$ 94.920,00	Ampla Concorrência
47	Ceftriaxona 1G	20.000	Ampolas	R\$ 4,59	R\$ 91.800,00	Ampla Concorrência
48	Cetamina 10 ml	600	Frascos	R\$ 29,93	R\$ 17.958,00	Exclusivo ME/EPP
49	Cetoconazol 200 mg	200.000	Comp	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00	Ampla Concorrência
50	Cetoconazol 30 gr	65.000	Tambores	R\$ 2,70	R\$ 175.500,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



51	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	6.000	Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00	Exclusivo ME/EPP
52	Cetoprofeno IV 100mg 2ml	30.000	Ampolas	R\$ 4,35	R\$ 130.500,00	Ampla Concorrência
53	Ciclosporina (Neoral 25 mg)	3.000	Comp	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00	Exclusivo ME/EPP
54	Clindamicina 150mg/ml 4ml	3.000	Ampolas	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00	Exclusivo ME/EPP
55	Clisterol 120mg/ml	600	BLS	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00	Exclusivo ME/EPP
56	Clonazepam 0,5mg	60.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00	Exclusivo ME/EPP
57	Clonazepam 2,5mg de 20ml	4.000	Frascos	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00	Exclusivo ME/EPP
58	Clonazepam 2mg	80.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	Exclusivo ME/EPP
59	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml	6.000	Ampolas	R\$ 21,54	R\$ 129.240,00	Ampla Concorrência
60	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	30.000	Frascos	R\$ 2,67	R\$ 80.100,00	Ampla Concorrência
61	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto	30.000	Frascos	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00	Ampla Concorrência
62	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	4.000	Ampolas	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00	Exclusivo ME/EPP
63	Cloridrato de amitriptilina 25mg	400.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00	Exclusivo ME/EPP
64	Cloridrato de bupivacaína+glicose anidra 0,5mg/4ml	5.000	Ampolas	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00	Exclusivo ME/EPP
65	Cefalexina 250Mg/5Ml Suspensão Oral - Frasco Com 60Ml Ou 100Ml	12.000	Frascos	R\$ 8,16	R\$ 97.920,00	Exclusivo ME/EPP
66	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	150.000	Comp	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00	Ampla Concorrência
67	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	300.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 117.000,00	Ampla Concorrência
68	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	4.000	Ampolas	R\$ 6,24	R\$ 24.960,00	Exclusivo ME/EPP
69	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml adrenalina	3.000	Ampolas	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



70	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	4.000	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00	Exclusivo ME/EPP
71	Cloridrato de fluoxetina 20mg	200.000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	Exclusivo ME/EPP
72	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	4.000	Ampolas	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00	Exclusivo ME/EPP
73	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	20.000	Tubos	R\$ 5,98	R\$ 119.600,00	Ampla Concorrência
74	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml	10.000	Ampolas	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00	Exclusivo ME/EPP
75	Cloridrato de lidocaina s/v construtor 2% 20 ml	9.800	Ampolas	R\$ 5,79	R\$ 56.742,00	Exclusivo ME/EPP
76	Cloridrato de metformina 500mg XR	90.000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00	Exclusivo ME/EPP
77	Cloridrato de metformina 850mg	500.000	Comp	R\$ 0,48	R\$ 240.000,00	Ampla Concorrência
78	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml	24.000	Frascos	R\$ 1,42	R\$ 34.080,00	Exclusivo ME/EPP
79	Cloridrato de prometazina 25mg	90.000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00	Exclusivo ME/EPP
80	Cloridrato de propanolol 40mg	60.000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00	Exclusivo ME/EPP
81	Cloridrato imipramina 25mg	40.000	Comp	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00	Exclusivo ME/EPP
82	Cloridrato levomepromazina 100mg	160.000	Comp	R\$ 0,70	R\$ 112.000,00	Ampla Concorrência
83	Cloridrato levomepromazina 25mg	100.000	Comp	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00	Exclusivo ME/EPP
84	Clorpromazina 100mg	110.000	Comp	R\$ 0,40	R\$ 44.000,00	Exclusivo ME/EPP
85	Clorpromazina 25mg	100.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	Exclusivo ME/EPP
86	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01G/G Pomada 30G	15.000	Tambores	R\$ 8,54	R\$ 128.100,00	Ampla Concorrência
87	Complexo B injetavel	24.000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 32.880,00	Exclusivo ME/EPP
88	Complexo b xarope 100ml	80.000	Frascos	R\$ 2,61	R\$ 208.800,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



89	Dexametasona 10mg creme	60.000	Tambores	R\$ 1,66	R\$ 99.600,00	Ampla Concorrência
90	Dexametasona 4mg/ml	30.000	Ampolas	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00	Exclusivo ME/EPP
91	Dexametazona 0,4 mg 100ml	16.000	Frascos	R\$ 2,93	R\$ 46.880,00	Exclusivo ME/EPP
92	Diazepan 10mg	60.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME/EPP
93	Diazepan 5mg	60.000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP
94	Diclofenaco de sódio 50mg	190.000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 26.600,00	Exclusivo ME/EPP
95	Diclofenaco de sódio 60g gel	1.200	Tambores	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00	Exclusivo ME/EPP
96	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel	80.000	Ampolas	R\$ 0,78	R\$ 62.400,00	Exclusivo ME/EPP
97	Diclofenaco resinato 20ml	16.000	Frascos	R\$ 5,35	R\$ 85.600,00	Ampla Concorrência
98	Digoxina 0,25mg	120.000	Comp	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00	Exclusivo ME/EPP
99	Dipirona sódica 1G inj	120.000	Ampolas	R\$ 1,36	R\$ 163.200,00	Ampla Concorrência
100	Dipirona sódica 500mg	350.000	Comp	R\$ 0,82	R\$ 287.000,00	Ampla Concorrência
101	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	90.000	Frascos	R\$ 1,15	R\$ 103.500,00	Ampla Concorrência
102	Domperidona 1mg/ml 100ml	500	Frascos	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00	Exclusivo ME/EPP
103	Duloxetina 30mg	10.000	Comp	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00	Exclusivo ME/EPP
104	Empagliflozina+lioglipatina 25mg/5mg	1.500	Comp	R\$ 12,24	R\$ 18.360,00	Exclusivo ME/EPP
105	Enalapril 10mg	120.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00	Exclusivo ME/EPP
106	Enalapril 20mg	170.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 22.100,00	Exclusivo ME/EPP
107	Enoxaparina 40mg	8.000	Seringas	R\$ 13,75	R\$ 110.000,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



108	Enoxaparina 60 mg	2.400	Seringas	R\$ 17,43	R\$ 41.832,00	Exclusivo ME/EPP
109	Entacapon 200mg	1.200	Comp	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00	Exclusivo ME/EPP
110	Ergometrina 0,2mg/2ml	4.000	Ampolas	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00	Exclusivo ME/EPP
111	Eritromicina 500mg	12.000	Comp	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00	Exclusivo ME/EPP
112	Fenitoina 100mg	60.000	Comp	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00	Exclusivo ME/EPP
113	Fenobarbital 100mg	180.000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00	Exclusivo ME/EPP
114	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	24.000	Frascos	R\$ 4,24	R\$ 101.760,00	Ampla Concorrência
115	Fitomenadiona 10mg inj	4.000	Ampolas	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00	Exclusivo ME/EPP
116	Fluconazol 150mg	130.000	Comp	R\$ 0,74	R\$ 96.200,00	Ampla Concorrência
117	Fosfato de Codeína 30mg	2.000	Comp	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00	Exclusivo ME/EPP
118	Fosfato sód.monob + Fosfato sód. Dibásico	2.000	Frascos	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00	Exclusivo ME/EPP
119	Furosemida 20mg/2ml inj	12.000	Ampolas	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00	Exclusivo ME/EPP
120	Furosemida 40mg	240.000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00	Exclusivo ME/EPP
121	Gentamicina 40mg/ml	3.000	Ampolas	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	Exclusivo ME/EPP
122	Gentamicina 80mg/ml	4.000	Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00	Exclusivo ME/EPP
123	Glibenclamida 5mg	240.000	Comp	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00	Exclusivo ME/EPP
124	Glicerina líquida - 100ml	400	Frascos	R\$ 8,52	R\$ 3.408,00	Exclusivo ME/EPP
125	Gliclazida 60mg	4.300	Comp	R\$ 0,35	R\$ 1.505,00	Exclusivo ME/EPP
126	Glicose 25% 10 ml	4.000	Ampolas	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



127	Glicose 50% 10 ml	5.000	Ampolas	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	Exclusivo ME/EPP
128	Gluconato de calcio 10% 10 ml	2.000	Ampolas	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00	Exclusivo ME/EPP
129	Haloperidol 1mg	5.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	Exclusivo ME/EPP
130	Haloperidol 20ml sol. Oral	1.000	Frascos	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	Exclusivo ME/EPP
131	Haloperidol 50 mg inj	2.000	Ampolas	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00	Exclusivo ME/EPP
132	Haloperidol 5mg	60.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00	Exclusivo ME/EPP
133	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	50.000	Comp	R\$ 3,11	R\$ 155.500,00	Ampla Concorrência
134	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml	2.000	Ampolas	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00	Exclusivo ME/EPP
135	Heparina 25000UI/5ml	1.000	Ampolas	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00	Exclusivo ME/EPP
136	Hidroclorotiazida 25mg	600.000	Comp	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00	Exclusivo ME/EPP
137	Hidrocortisona 100mg inj	20.000	Ampolas	R\$ 3,42	R\$ 68.400,00	Exclusivo ME/EPP
138	Hidrocortisona 500mg inj	20.000	Ampolas	R\$ 6,75	R\$ 135.000,00	Ampla Concorrência
139	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	20.000	Frascos	R\$ 8,65	R\$ 173.000,00	Ampla Concorrência
140	Hidroxido de ferro III 5ml	7.000	Ampolas	R\$ 13,25	R\$ 92.750,00	Ampla Concorrência
141	Ibuprofeno 300mg	800.000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 192.000,00	Ampla Concorrência
142	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	300.000	Frascos	R\$ 2,62	R\$ 786.000,00	Ampla Concorrência
143	Ibuprofeno 600mg	460.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 179.400,00	Ampla Concorrência
144	Imunoglobulina humana 300mg	300	Seringas	R\$ 348,33	R\$ 104.499,00	Ampla Concorrência
145	Lactulose 100ml	14.000	Frascos	R\$ 4,59	R\$ 64.260,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



146	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg	5.000	Comp	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	Exclusivo ME/EPP
147	Levomepromazina gotas 4%	600	Frascos	R\$ 12,66	R\$ 7.596,00	Exclusivo ME/EPP
148	Losartana potássica 50mg	700.000	Comp	R\$ 0,09	R\$ 63.000,00	Exclusivo ME/EPP
149	Maleato de dexclufeniramina 100ml	40.000	Frascos	R\$ 2,33	R\$ 93.200,00	Ampla Concorrência
150	Manitol 20% 250 ml	1.500	Frascos	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00	Exclusivo ME/EPP
151	Mebendazol 100mg	90.000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00	Exclusivo ME/EPP
152	Mebendazol 20Mg/Ml	70.000	Frascos	R\$ 2,32	R\$ 162.400,00	Ampla Concorrência
153	Meropenem 500mg	1.000	Injetáveis	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00	Exclusivo ME/EPP
154	Metildopa 250mg	200.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00	Exclusivo ME/EPP
155	Metildopa 500 mg	100.000	Comp	R\$ 1,19	R\$ 119.000,00	Ampla Concorrência
156	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	Exclusivo ME/EPP
157	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	23.000	Tambores	R\$ 8,53	R\$ 196.190,00	Ampla Concorrência
158	Metronidazol 500Mg/5G – Creme Vaginal	50.000	Tambores	R\$ 6,19	R\$ 309.500,00	Ampla Concorrência
159	Metronidazol 250mg	100.000	Comp	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00	Exclusivo ME/EPP
160	Metronidazol 500mg/ml	50.000	Bolsas	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00	Ampla Concorrência
161	Miconazol 2% Creme Vaginal 80Mg + Aplicador	20.000	Tambores	R\$ 8,52	R\$ 170.400,00	Ampla Concorrência
162	Neomicina+bacitracina 5mg creme	90.000	Tambores	R\$ 2,05	R\$ 184.500,00	Ampla Concorrência
163	Nifedipina 10mg	120.000	Comp	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00	Exclusivo ME/EPP
164	Nifedipina 20mg	330.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 33.000,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



165	Nimesulida 100 mg	200.000	Comp	R\$ 1,11	R\$ 222.000,00	Ampla Concorrência
166	Nimesulida 50Mg/ML Gts Com 15 ML	36.000	Frascos	R\$ 1,86	R\$ 66.960,00	Exclusivo ME/EPP
167	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	24.000	Frascos	R\$ 4,95	R\$ 118.800,00	Ampla Concorrência
168	Nistatina 500mg - creme vaginal	24.000	Tambores	R\$ 7,18	R\$ 172.320,00	Ampla Concorrência
169	Nitrazepam 5mg	2.000	Comp	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	Exclusivo ME/EPP
170	Ocitocina 5ui/ml	4.000	Ampolas	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00	Exclusivo ME/EPP
171	Óleo mineral 100ml	1.000	Frascos	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	Exclusivo ME/EPP
172	Omeprazol 20mg	500.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	Exclusivo ME/EPP
173	Omeprazol 40mg injetavel	13.000	Frascos	R\$ 11,91	R\$ 154.830,00	Ampla Concorrência
174	Oxacilina 500mg	16.000	Frascos	R\$ 5,11	R\$ 81.760,00	Ampla Concorrência
175	Óxido De Zinco - Óxido De Zinco, Princípio Ativo Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Concentração 100 Mg + 1.000 Ui + 400 Ui/G, Forma Farmacêutica Pomada	600	Tambores	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00	Exclusivo ME/EPP
176	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml	100.000	Frascos	R\$ 1,65	R\$ 165.000,00	Ampla Concorrência
177	Paracetamol 500mg	200.000	Comp	R\$ 0,71	R\$ 142.000,00	Ampla Concorrência
178	Paracetamol 750mg	400.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 140.000,00	Ampla Concorrência
179	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	3.000	ENV	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	Exclusivo ME/EPP
180	Pramipexol 1 mg	3.000	Comp	R\$ 9,46	R\$ 28.380,00	Exclusivo ME/EPP
181	Prednisolona 3mg 60ml	24.000	Frascos	R\$ 5,21	R\$ 125.040,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



182	Prednisona 20mg	120.000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00	Exclusivo ME/EPP
183	Prednisona 5mg	120.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00	Exclusivo ME/EPP
184	Prometazina 25mg/ml	15.000	Ampolas	R\$ 4,32	R\$ 64.800,00	Exclusivo ME/EPP
185	Propofol 10mg/ml 20 ml	600	Ampolas	R\$ 8,46	R\$ 5.076,00	Exclusivo ME/EPP
186	Risperidona 1mg	182.000	Comp	R\$ 0,52	R\$ 94.640,00	Ampla Concorrência
187	Risperidona 1mg/mL 30mL	5.000	Frascos	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00	Exclusivo ME/EPP
188	Risperidona 2mg	160.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 56.000,00	Exclusivo ME/EPP
189	Saccharomyces Cerevisiae 50Milhoes/ML 5ML Infantil-Flaconete	5.000	Frascos	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00	Exclusivo ME/EPP
190	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	12.000	ENV	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00	Exclusivo ME/EPP
191	Salbutamol 0,4Mg/ML Xarope Frasco 100 ML + Copo Medida	4.000	Frascos	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00	Exclusivo ME/EPP
192	Secnidazol 1000mg	120.000	Comp	R\$ 1,33	R\$ 159.600,00	Ampla Concorrência
193	Sertralina 25mg	15.000	Comp	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00	Exclusivo ME/EPP
194	Sertralina 50mg	15.000	Comp	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	Exclusivo ME/EPP
195	Simeticona 75mg/ml - 10ml	50.000	Frascos	R\$ 1,69	R\$ 84.500,00	Ampla Concorrência
196	Sinvastatina 20mg	120.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00	Exclusivo ME/EPP
197	Sinvastatina 40mg	240.000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00	Exclusivo ME/EPP
198	Soro fisiologico 0,9% 10 ML	20.000	Ampolas	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	Exclusivo ME/EPP
199	Soro fisiologico 0,9% 100 ML	35.000	Frascos	R\$ 3,79	R\$ 132.650,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



200	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML	15.000	Frascos	R\$ 9,09	R\$ 136.350,00	Ampla Concorrência
201	Soro fisiologico 0,9% 250 ML	25.000	Frascos	R\$ 3,70	R\$ 92.500,00	Ampla Concorrência
202	Soro fisiologico 0,9% 500 ML	20.000	Frascos	R\$ 6,62	R\$ 132.400,00	Ampla Concorrência
203	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	15.000	Frascos	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00	Exclusivo ME/EPP
204	Soro glicofisiologico 500ml	12.000	Frascos	R\$ 6,33	R\$ 75.960,00	Exclusivo ME/EPP
205	Soro Glicosado 5% 250 ml	25.000	Frascos	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00	Ampla Concorrência
206	Soro Glicosado 5% 100 ml	30.000	Frascos	R\$ 6,38	R\$ 191.400,00	Ampla Concorrência
207	Soro Glicosado 5% 500 ml	25.000	Frascos	R\$ 4,92	R\$ 123.000,00	Ampla Concorrência
208	Soro Ringer Lactato 500ml	20.000	Frascos	R\$ 6,07	R\$ 121.400,00	Ampla Concorrência
209	Soro Ringer simples 500ml	12.000	Frascos	R\$ 8,08	R\$ 96.960,00	Ampla Concorrência
210	Sulfadiazina de prata 1% 30g	20.000	Tambores	R\$ 4,89	R\$ 97.800,00	Ampla Concorrência
211	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml	24.000	Frascos	R\$ 4,03	R\$ 96.720,00	Ampla Concorrência
212	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	60.000	Comp	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00	Exclusivo ME/EPP
213	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj	3.000	Frascos	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	Exclusivo ME/EPP
214	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão 100ml	35.000	Frascos	R\$ 3,18	R\$ 111.300,00	Ampla Concorrência
215	Sulfato ferroso 125mg gotas 30 ml	12.000	Frascos	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00	Exclusivo ME/EPP
216	Sulfato ferroso 40mg	120.000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00	Exclusivo ME/EPP
217	Tenoxican 20mg	12.000	Ampolas	R\$ 8,48	R\$ 101.760,00	Ampla Concorrência
218	Tenoxican 40 mg	8.000	Frascos	R\$ 11,96	R\$ 95.680,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



219	Tiamina (vit B1) 30 mg	6.000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	Exclusivo ME/EPP
220	Topiramato 100mg	5.000	Comp	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	Exclusivo ME/EPP
221	Topiramato 25mg	1.000	Comp	R\$ 0,55	R\$ 550,00	Exclusivo ME/EPP
222	Tramadol 100 mg 2ml	8.000	Ampolas	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00	Exclusivo ME/EPP
223	Valproato de sódio 250mg	160.000	Comp	R\$ 0,67	R\$ 107.200,00	Ampla Concorrência
224	Valproato de sódio 250mg 100ml	40.000	Frascos	R\$ 4,80	R\$ 192.000,00	Ampla Concorrência
225	Valproato de sódio 500mg	100.000	Comp	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00	Exclusivo ME/EPP
226	Vancomicina 500mg	2.000	Frascos	R\$ 7,06	R\$ 14.120,00	Exclusivo ME/EPP
227	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj	75.000	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 69.750,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.155.731,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, garantindo o suporte necessário às ações de atenção básica, média Complexidade e demais programas de saúde pública executados no âmbito municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e vantajosa à Administração, considerando que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Trata-se de itens de consumo contínuo e essencial, com demanda variável e imprevisível quanto à quantidade exata e à periodicidade;

A adoção do SRP permite a otimização dos processos administrativos, evitando sucessivas licitações para itens com características padronizadas e de uso recorrente;

Proporciona maior planejamento logístico e econômico, visto que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade real do Município, possibilitando controle de estoques e evitando desperdícios;

Garante agilidade e eficiência na reposição de medicamentos nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos e evitando desassistência à população.

O fornecimento regular e adequado de medicamentos é condição indispensável para o bom funcionamento das políticas públicas de saúde, sendo de responsabilidade da gestão municipal garantir sua disponibilidade em tempo hábil. A ausência de determinados insumos pode comprometer gravemente o atendimento médico e o bem-estar da comunidade, especialmente da população mais vulnerável.

Ressalta-se ainda que a contratação por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, confere ampla Competitividade, transparência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

O município de Brasil Novo, como qualquer outra localidade, tem a obrigação de fornecer um atendimento de saúde público, universal e de qualidade, conforme estabelece a Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS). A demanda por medicamentos e materiais técnicos hospitalares, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, tem crescido em função do aumento populacional, da ampliação dos serviços de saúde e da diversidade das patologias atendidas.

Em primeiro lugar, a aquisição desses itens visa garantir a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições médicas. Essa medida busca evitar interrupções nos atendimentos, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos recursos adequados para oferecer um cuidado eficaz e humanizado.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos hospitalares pode levar à desassistência e ao agravamento de condições de saúde da população. A aquisição adequada permitirá o abastecimento constante das unidades de saúde, contribuindo para o atendimento qualificado e contínuo aos munícipes. Além disso, o fornecimento adequado de medicamentos ajuda a prevenir hospitalizações desnecessárias e a reduzir os custos com tratamentos mais complexos, proporcionando maior eficiência ao sistema público de saúde.

Portanto, a realização desta licitação é imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria do serviço público de saúde em Brasil Novo, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos e materiais técnicos hospitalares necessários para a promoção, prevenção, e recuperação de sua saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



É fundamental destacar que a presente licitação atende aos princípios da administração pública, garantindo transparência, legalidade e eficiência. Assim, é crucial para a manutenção e aprimoramento da saúde pública em Brasil Novo, beneficiando diretamente toda a comunidade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a viabilidade da presente contratação, por meio de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a execução do objeto, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental; e

4.1.2. O material empregado pela empresa com contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 2010.

Subcontratação

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. A entrega dos materiais ser efetuada no prazo de até 8 (oito) dias, em remessa parcelada, no Setor de Almoxarifado, localizado na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, partir do recebimento da requisição ou Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



aplicação das penalidades.

5.3. Iniciar de forma imediata à execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.3.: A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 21. IV).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o Q fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21, III).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21. X).

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7. §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou A documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14 133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, Junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

7.21 A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

7.22 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil
- b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou sócio administrador, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão ou Ficha de Inscrição Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

8.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

8.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. Autorização de Funcionamento da Licitante (AFE) expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União;

8.16.2 Licença de Funcionamento local ou Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

8.16.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

8.16.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

8.16.5. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.17. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência (anexo VI).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 17.155.731,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais), de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2 Os valores estimados referentes ao objeto a serem licitados constam na planilha em anexo do Estudo Técnico Preliminar, onde figura pesquisa de preço realizada no Sistema Bancos de Preços (Site Eletrônico especializado), que fundamentam a estimativa de preço para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



10 301 0202 2.007 – Piso Atenção Primária-PAP;
10 301 0202 2.010 – Manutenção PAB Estadual;
10 301 0202 2.011 – Programa Melhor em Casa;
10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal, Estadual e Municipal;
10 301 0238 2.017 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;

Classificação econômica: **3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasil Novo/PA, 22 de maio de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras

Matrícula 131140-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 015/2025 FMS

1. Necessidade da Aquisição / Contratação

A presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, garantindo o suporte necessário às ações de atenção básica, média Complexidade e demais programas de saúde pública executados no âmbito municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e vantajosa à Administração, considerando que:

Trata-se de itens de consumo contínuo e essencial, com demanda variável e imprevisível quanto à quantidade exata e à periodicidade;

A adoção do SRP permite a otimização dos processos administrativos, evitando sucessivas licitações para itens com características padronizadas e de uso recorrente;

Proporciona maior planejamento logístico e econômico, visto que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade real do Município, possibilitando controle de estoques e evitando desperdícios;

Garante agilidade e eficiência na reposição de medicamentos nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos e evitando desassistência à população.

O fornecimento regular e adequado de medicamentos é condição indispensável para o bom funcionamento das políticas públicas de saúde, sendo de responsabilidade da gestão municipal garantir sua disponibilidade em tempo hábil. A ausência de determinados insumos pode comprometer gravemente o atendimento médico e o bem-estar da comunidade, especialmente da população mais vulnerável.

Ressalta-se ainda que a contratação por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, confere ampla Competitividade, transparência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

O município de Brasil Novo, como qualquer outra localidade, tem a obrigação de fornecer um atendimento de saúde público, universal e de qualidade, conforme estabelece a Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS). A demanda por medicamentos e materiais técnicos hospitalares, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, tem crescido em função do aumento populacional, da ampliação dos serviços de saúde e da diversidade das patologias atendidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Em primeiro lugar, a aquisição desses itens visa garantir a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições médicas. Essa medida busca evitar interrupções nos atendimentos, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos recursos adequados para oferecer um cuidado eficaz e humanizado.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos hospitalares pode levar à desassistência e ao agravamento de condições de saúde da população. A aquisição adequada permitirá o abastecimento constante das unidades de saúde, contribuindo para o atendimento qualificado e contínuo aos munícipes. Além disso, o fornecimento adequado de medicamentos ajuda a prevenir hospitalizações desnecessárias e a reduzir os custos com tratamentos mais complexos, proporcionando maior eficiência ao sistema público de saúde.

Portanto, a realização desta licitação é imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria do serviço público de saúde em Brasil Novo, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos e materiais técnicos hospitalares necessários para a promoção, prevenção, e recuperação de sua saúde.

É fundamental destacar que a presente licitação atende aos princípios da administração pública, garantindo transparência, legalidade e eficiência. Assim, é crucial para a manutenção e aprimoramento da saúde pública em Brasil Novo, beneficiando diretamente toda a comunidade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a viabilidade da presente contratação, por meio de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

2. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, através do Secretário Municipal de Saúde – Elysson Leonarde Kloss, conforme Documento de Formalização de Demanda.

3. Requisitos da Contratação

- Registro válido na ANVISA;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- Embalagens originais, íntegras, identificadas com nome do produto, lote, data de fabricação e validade;
- Atendimento às exigências da Farmacopeia Brasileira;
- Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que se refiram a contratações pretéritas realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente e que, além disso, demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da contratação;
- Atender as normas de sustentabilidade;
- O prazo de entrega é de 8 (oito) dias, de forma parcelado, contados da data do envio da ordem de compra (OC) devidamente assinado pelo gestor responsável, e entregue no endereço: Setor de Almoxarifado, Trav. 28 de abril, nº 1175 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA.

4. Levantamento de Mercado

A realização de um levantamento de mercado para um procedimento licitatório é um processo abrangente que envolve a pesquisa e análise de produtos, fornecedores, preços, regulamentações e outras informações relevantes para a tomada de decisões de aquisição.

Lembrando que o levantamento de mercado é um processo dinâmico e contínuo. À medida que as necessidades da instituição de saúde mudam e novos produtos ou fornecedores entram no mercado, é importante revisar e atualizar regularmente o levantamento de mercado para garantir que as melhores decisões de aquisição sejam tomadas.

Com base nas necessidades identificadas neste estudo, a solução requer a contratação de uma empresa especializada, cujo ramo de atividade esteja em conformidade com o objeto pretendido. Foram realizadas análises de contratações similares por outros órgãos e entidades, através de consultas a editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às demandas da Administração. Não foram constatadas grandes variações quanto à execução do objeto em relação ao papel da empresa a ser contratada. Assim, as diferenças ocorrem principalmente na modalidade de licitação aplicada em cada caso, conforme permitido pelas normas vigentes.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos e material técnico pelo menor preço por item, por meio de Pregão Eletrônico, conforme este Estudo Técnico Preliminar, configura-se como uma prática recorrente entre os órgãos públicos municipais. Portanto, constata-se a ampla disponibilidade de empresas qualificadas para o fornecimento dos materiais, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

5. Descrição da Solução como um todo

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 14.133/2021), no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, por item, constantes na estimativa de quantitativo, para aquisição de materiais de construção destinados para manutenções, reparos e obras da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, com entrega parcelada de acordo com a necessidade. A presente contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



deverá observar os benefícios concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte, em especial quanto ao realizar processo licitatório preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas específicas destinadas as mesmas. Considerando que essa é a solução geralmente adotada pelos órgãos públicos e regularmente aplicada pelo município de Brasil Novo, não se identifica, no momento, outra alternativa mais apropriada.

6. Estimativa da quantidade

A estimativa das quantidades de medicamentos a serem adquiridos por meio do presente Registro de Preços foi elaborada com base em critérios técnicos, administrativos e legais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente, contínua e segura.

Os principais fundamentos utilizados para a estimativa são:

- **Histórico de consumo real** dos últimos 12 (doze) meses, apurado junto às unidades de saúde do município, conforme registros do sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos;
- **Análise das demandas dos programas de saúde vigentes e previstos**, como atenção básica, saúde mental, urgência e emergência, entre outros, com base em diretrizes do SUS e do Plano Municipal de Saúde;
- **Perspectiva de ampliação da cobertura assistencial e aumento da população atendida**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e expansão dos serviços públicos de saúde;
- **Dados epidemiológicos locais e regionais**, observando a sazonalidade de doenças, surtos, agravos crônicos e outras variáveis que influenciam diretamente a demanda por medicamentos;
- **Inclusão de novos serviços e unidades** no rol de atendimento da Secretaria, o que naturalmente demanda maior quantitativo de insumos.

Ressalta-se que o Município de Brasil Novo – PA conta atualmente com a seguinte rede de atenção à saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

- 07 (sete) USF – Unidades de Saúde da Família;
- 04 (quatro) Postos de Saúde;
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Hospital Municipal Maria José Biancardi;
- CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico;
- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Assim, a presente estimativa **não representa compromisso de compra integral** por parte da Administração, tratando-se de previsão baseada em dados técnicos e operacionais. O fornecimento se dará **por meio de requisições conforme a demanda efetiva**, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços e da disponibilidade orçamentária, em total consonância com o art. 82, §2º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Adicionalmente, cabe destacar que **alguns itens sofreram ajustes justificados** quanto à sua quantidade em relação ao exercício anterior, seja por subestimativa anterior, alteração nos protocolos clínicos ou expansão dos serviços prestados.

As quantidades detalhadas constam na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	600.000	Comp..
2	Acebrofilina xarope (50mg/5ml) 120ml	23.000	Frascos
3	Acebrofilina xarope (25mg/5ml) 120ml	28.000	Frascos
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	28.000	Frascos
5	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml	28.000	Frascos
6	Ácido fólico 5 mg	5.000	Comp..
7	Acido tranexâmico 50mg/ml ev	18.000	Ampolas
8	Acidos graxos essenciais 200ml	10.000	Frascos
9	Agua pra injeção 10 ml	100.000	Ampolas
10	Albendazol 400mg	200.000	Comp..
11	Albendazol 40mg/ml susp oral	58.000	Frascos
12	Amicacina sulfato 250mg/ml 2ml	4.000	Ampolas
13	Aminofilina 24Mg/ML Sol Inj 10ML	20.000	Ampolas
14	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão	70.000	Frascos
15	Amoxicilina 500 mg cápsula	400.000	Comp..
16	Ampicilina 500mg	100.000	Comp.
17	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão	20.000	Frascos
18	Androcur 50mg	1.500	Comp.
19	Aripiprazol 20mg	2.000	Comp.
20	Atenolol 100mg	90.000	Comp.
21	Atenolol 25mg	500.000	Comp.
22	Atenolol 50mg	700.000	Comp.
23	Azitromicina 500mg	500.000	Comp.
24	Azitromicina 600mg susp.	25.000	Frascos
25	Brometo De N-Butilescopolamina 20Mg Inj C/ 1ML - Ampola	6.000	Ampolas
26	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	11.000	Ampolas
27	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI	13.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



28	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI	16.000	Ampolas
29	Benzoato de benzila - 100ml	2.400	Frascos
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	20.000	Frascos
31	Biperideno 2mg	500.000	Comp.
32	Bisacodil 5mg	2.400	Comp.
33	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	1.000	Frascos
34	Bromidrato de fenoterol 20ml	1.000	Frascos
35	Bromoprida 4mg/ml 20ml	2.000	Frascos
36	Bromoprida 5mg/2ml	3.000	Ampolas
37	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	24.000	Frascos
38	Butilbrometo de n-butilescolamina+dipirona 5ml inj	30.000	Ampolas
39	Captopril 25mg	240.000	Comp.
40	Captopril 50mg	10.000	Comp.
41	Carbamazepina 200mg	280.000	Comp.
42	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	7.000	Frascos
43	Carbonato de lítio 300mg	100.000	Comp.
44	Cefalotina sodica 1G	20.000	Ampolas
45	Cefazolina 1G	6.000	Ampolas
46	Cefepime 1G	12.000	Ampolas
47	Ceftriaxona 1G	20.000	Ampolas
48	Cetamina 10 ml	600	Frascos
49	Cetoconazol 200 mg	200.000	Comp.
50	Cetoconazol 30 gr	65.000	Tambores
51	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	6.000	Ampolas
52	Cetoprofeno IV 100mg 2ml	30.000	Ampolas
53	Ciclosporina (Neoral 25 mg)	3.000	Comp.
54	Clindamicina 150mg/ml 4ml	3.000	Ampolas
55	Clisterol120mg/ml	600	BLS
56	Clonazepam 0,5mg	60.000	Comp.
57	Clonazepam 2,5mg de 20ml	4.000	Frascos
58	Clonazepam 2mg	80.000	Comp.
59	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml	6.000	Ampolas
60	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	30.000	Frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



61	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto	30.000	Frascos
62	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	4.000	Ampolas
63	Cloridrato de amitriptilina 25mg	400.000	Comp.
64	Cloridrato de bupivacaina+glicose anidra 0,5mg/4ml	5.000	Ampolas
65	Cefalexina 250Mg/5Ml Suspensão Oral - Frasco Com 60Ml Ou 100Ml	12.000	Frascos
66	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	150.000	Comp.
67	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	300.000	Comp.
68	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	4.000	Ampolas
69	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml adrenalina	3.000	Ampolas
70	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	4.000	Ampolas
71	Cloridrato de fluoxetina 20mg	200.000	Comp.
72	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	4.000	Ampolas
73	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	20.000	Tubos
74	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml	10.000	Ampolas
75	Cloridrato de lidocaina s/v construtor 2% 20 ml	9.800	Ampolas
76	Cloridrato de metformina 500mg XR	90.000	Comp.
77	Cloridrato de metformina 850mg	500.000	Comp.
78	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml	24.000	Frascos
79	Cloridrato de prometazina 25mg	90.000	Comp.
80	Cloridrato de propanolol 40mg	60.000	Comp.
81	Cloridrato imipramina 25mg	40.000	Comp.
82	Cloridrato levomepromazina 100mg	160.000	Comp.
83	Cloridrato levomepromazina 25mg	100.000	Comp.
84	Clorpromazina 100mg	110.000	Comp.
85	Clorpromazina 25mg	100.000	Comp.
86	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01G/G Pomada 30G	15.000	Tambores
87	Comp.lexo B injetavel	24.000	Ampolas
88	Comp.lexo b xarope 100ml	80.000	Frascos
89	Dexametasona 10mg creme	60.000	Tambores
90	Dexametasona 4mg/ml	30.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



91	Dexametazona 0,4 mg 100ml	16.000	Frascos
92	Diazepan 10mg	60.000	Comp.
93	Diazepan 5mg	60.000	Comp.
94	Diclofenaco de sódio 50mg	190.000	Comp.
95	Diclofenaco de sódio 60g gel	1.200	Tambores
96	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel	80.000	Ampolas
97	Diclofenaco resinato 20ml	16.000	Frascos
98	Digoxina 0,25mg	120.000	Comp.
99	Dipirona sódica 1G inj	120.000	Ampolas
100	Dipirona sódica 500mg	350.000	Comp.
101	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	90.000	Frascos
102	Domperidona 1mg/ml 100ml	500	Frascos
103	Duloxetina 30mg	10.000	Comp.
104	Empagliflozina+liogliptina 25mg/5mg	1.500	Comp.
105	Enalapril 10mg	120.000	Comp.
106	Enalapril 20mg	170.000	Comp.
107	Enoxaparina 40mg	8.000	Seringas
108	Enoxaparina 60 mg	2.400	Seringas
109	Entacapon 200mg	1.200	Comp.
110	Ergometrina 0,2mg/2ml	4.000	Ampolas
111	Eritromicina 500mg	12.000	Comp.
112	Fenitoina 100mg	60.000	Comp.
113	Fenobarbital 100mg	180.000	Comp.
114	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	24.000	Frascos
115	Fitomenadiona 10mg inj	4.000	Ampolas
116	Fluconazol 150mg	130.000	Comp.
117	Fosfato de Codeína 30mg	2.000	Comp.
118	Fosfato sód.monob + Fosfato sód. Dibásico	2.000	Frascos
119	Furosemida 20mg/2ml inj	12.000	Ampolas
120	Furosemida 40mg	240.000	Comp.
121	Gentamicina 40mg/ml	3.000	Ampolas
122	Gentamicina 80mg/ml	4.000	Ampolas
123	Glibenclamida 5mg	240.000	Comp.
124	Glicerina líquida - 100ml	400	Frascos
125	Gliclazida 60mg	4.300	Comp.
126	Glicose 25% 10 ml	4.000	Ampolas
127	Glicose 50% 10 ml	5.000	Ampolas
128	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	2.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



129	Haloperidol 1mg	5.000	Comp.
130	Haloperidol 20ml sol. Oral	1.000	Frascos
131	Haloperidol 50 mg inj	2.000	Ampolas
132	Haloperidol 5mg	60.000	Comp.
133	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	50.000	Comp.
134	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml	2.000	Ampolas
135	Heparina 25000UI/5ml	1.000	Ampolas
136	Hidroclorotiazida 25mg	600.000	Comp.
137	Hidrocortisona 100mg inj	20.000	Ampolas
138	Hidrocortisona 500mg inj	20.000	Ampolas
139	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	20.000	Frascos
140	Hidroxido de ferro III 5ml	7.000	Ampolas
141	Ibuprofeno 300mg	800.000	Comp.
142	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	300.000	Frascos
143	Ibuprofeno 600mg	460.000	Comp.
144	Imunoglobulina humana 300mg	300	Seringas
145	Lactulose 100ml	14.000	Frascos
146	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg	5.000	Comp.
147	Levomepromazina gotas 4%	600	Frascos
148	Losartana potássica 50mg	700.000	Comp.
149	Maleato de dexclofeniramina 100ml	40.000	Frascos
150	Manitol 20% 250 ml	1.500	Frascos
151	Mebendazol 100mg	90.000	Comp.
152	Mebendazol 20Mg/ML	70.000	Frascos
153	Meropenem 500mg	1.000	Injetáveis
154	Metildopa 250mg	200.000	Comp.
155	Metildopa 500 mg	100.000	Comp.
156	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	1.000	Ampolas
157	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	23.000	Tambores
158	Metronidazol 500Mg/5G – Creme Vaginal	50.000	Tambores
159	Metronidazol 250mg	100.000	Comp.
160	Metronidazol 500mg/ml	50.000	Bolsas
161	Miconazol 2% Creme Vaginal 80Mg + Aplicador	20.000	Tambores
162	Neomicina+bacitracina 5mg creme	90.000	Tambores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



163	Nifedipina 10mg	120.000	Comp.
164	Nifedipina 20mg	330.000	Comp.
165	Nimesulida 100 mg	200.000	Comp.
166	Nimesulida 50Mg/ML Gts Com 15 ML	36.000	Frascos
167	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	24.000	Frascos
168	Nistatina 500mg - creme vaginal	24.000	Tambores
169	Nitrazepam 5mg	2.000	Comp.
170	Ocitocina 5ui/ml	4.000	Ampolas
171	Óleo mineral 100ml	1.000	Frascos
172	Omeprazol 20mg	500.000	Comp.
173	Omeprazol 40mg injetavel	13.000	Frascos
174	Oxacilina 500mg	16.000	Frascos
175	Óxido De Zinco - Óxido De Zinco, Princípio Ativo Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Concentração 100 Mg + 1.000 Ui + 400 Ui/G, Forma Farmacêutica Pomada	600	Tambores
176	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml	100.000	Frascos
177	Paracetamol 500mg	200.000	Comp.
178	Paracetamol 750mg	400.000	Comp.
179	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	3.000	ENV
180	Pramipexol 1 mg	3.000	Comp.
181	Prednisolona 3mg 60ml	24.000	Frascos
182	Prednisona 20mg	120.000	Comp.
183	Prednisona 5mg	120.000	Comp.
184	Prometazina 25mg/ml	15.000	Ampolas
185	Propofol 10mg/ml 20 ml	600	Ampolas
186	Risperidona 1mg	182.000	Comp.
187	Risperidona 1mg/mL 30mL	5.000	Frascos
188	Risperidona 2mg	160.000	Comp.
189	Saccharomyces Cerevisiae 50Milhoes/ML 5ML Infantil-Flaconete	5.000	Frascos
190	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	12.000	ENV
191	Salbutamol 0,4Mg/ML Xarope Frasco 100 ML + Copo Medida	4.000	Frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



192	Secnidazol 1000mg	120.000	Comp.
193	Sertralina 25mg	15.000	Comp.
194	Sertralina 50mg	15.000	Comp.
195	Simeticona 75mg/ml - 10ml	50.000	Frascos
196	Sinvastatina 20mg	120.000	Comp.
197	Sinvastatina 40mg	240.000	Comp.
198	Soro fisiológico 0,9% 10 ML	20.000	Ampolas
199	Soro fisiológico 0,9% 100 ML	35.000	Frascos
200	Soro fisiológico 0,9% 1000 ML	15.000	Frascos
201	Soro fisiológico 0,9% 250 ML	25.000	Frascos
202	Soro fisiológico 0,9% 500 ML	20.000	Frascos
203	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	15.000	Frascos
204	Soro glicofisiológico 500ml	12.000	Frascos
205	Soro Glicosado 5% 250 ml	25.000	Frascos
206	Soro Glicosado 5% 100 ml	30.000	Frascos
207	Soro Glicosado 5% 500 ml	25.000	Frascos
208	Soro Ringer Lactato 500ml	20.000	Frascos
209	Soro Ringer simples 500ml	12.000	Frascos
210	Sulfadiazina de prata 1% 30g	20.000	Tambores
211	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml	24.000	Frascos
212	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	60.000	Comp.
213	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj	3.000	Frascos
214	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão 100ml	35.000	Frascos
215	Sulfato ferroso 125mg gotas 30 ml	12.000	Frascos
216	Sulfato ferroso 40mg	120.000	Comp.
217	Tenoxicam 20mg	12.000	Ampolas
218	Tenoxicam 40 mg	8.000	Frascos
219	Tiamina (vit B1) 30 mg	6.000	Comp.
220	Topiramato 100mg	5.000	Comp.
221	Topiramato 25mg	1.000	Comp.
222	Tramadol 100 mg 2ml	8.000	Ampolas
223	Valproato de sódio 250mg	160.000	Comp.
224	Valproato de sódio 250mg 100ml	40.000	Frascos
225	Valproato de sódio 500mg	100.000	Comp.
226	Vancomicina 500mg	2.000	Frascos
227	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj	75.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7. Estimativa do valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.155.731,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais), conforme pesquisa de preço realizado no sistema banco de preços, anexo deste ETP, com preços decorrentes de outras contratações similares feitas pela administração pública conforme o Art. 23, caput, da Lei 14.133/2021, para definição do valor estimado/máximo dos produtos foi considerado a MÉDIA dos preços praticados com vistas a preços dentro da realidade das aquisições no âmbito público.

8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Contratações Correlatas

Pregão Eletrônico 007/2024 FMS, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos Complementares para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria.

10. Descrição da Solução como um todo

A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, visa garantir a aquisição futura e eventual de medicamentos de forma contínua, eficiente e segura, atendendo às necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde de Brasil Novo – PA.

A solução proposta contempla:

- **Constituição de um sistema de fornecimento programado e sob demanda**, que permita à Administração adquirir os medicamentos necessários conforme requisição e necessidade real, evitando desperdícios e otimizando recursos;
- **Seleção de fornecedor(es) por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, promovendo ampla competitividade, isonomia, transparência e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- **Abastecimento das unidades de saúde de forma descentralizada**, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com entregas no Almoxarifado Central – CAF, garantindo agilidade na distribuição aos pontos de atendimento;
- **Fornecimento de medicamentos com qualidade assegurada**, devidamente registrados na ANVISA, com validade mínima exigida, em embalagens íntegras, acompanhados de documentação técnica e em conformidade com as exigências da Farmacopeia Brasileira;
- **Acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual**, com registros documentais e controle da conformidade dos produtos entregues, garantindo a rastreabilidade e a eficiência da gestão do contrato;
- **Planejamento e gerenciamento estratégico do consumo de medicamentos**, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde maior controle sobre os estoques, redução de perdas por vencimento e melhor distribuição dos insumos.

A presente solução responde diretamente à necessidade de manutenção da assistência farmacêutica no município, considerando a variabilidade da demanda, a necessidade de resposta rápida a situações emergenciais, e o fortalecimento das ações de saúde pública em todas as esferas do SUS no âmbito local.

11. Providências a serem tomadas

Para a efetiva contratação decorrente do presente Termo de Referência, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Aprovação do Termo de Referência** pela autoridade competente, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
2. **Inclusão do objeto no Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício vigente, conforme exigido no art. 12 da mesma Lei;
3. **Verificação da disponibilidade orçamentária** para a cobertura das despesas decorrentes das aquisições futuras, com reserva de dotação para cada empenho realizado, nos termos do art. 7º, §4º;
4. **Elaboração do edital e minuta de contrato ou termo de registro de preços**, com base nas condições definidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5. **Realização de ampla pesquisa de preços**, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (se aplicável), para embasamento do valor estimado da contratação;
6. **Análise jurídica prévia do processo**, por meio da assessoria jurídica competente, conforme exige o art. 53, inciso II da nova Lei de Licitações;
7. **Publicação do edital do Pregão Eletrônico no PNCP**, bem como em outros meios legalmente exigidos, garantindo ampla divulgação e competitividade;
8. **Designação formal do agente de contratação ou da equipe de apoio**, responsáveis pela condução do certame, conforme previsto no art. 8º e art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
9. **Indicação do fiscal e do gestor do contrato**, com a devida capacitação e registro das atribuições, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10. **Acompanhamento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços**, com registros de entregas, controle de saldo e comunicação com os fornecedores para assegurar o cumprimento do objeto contratado.

Essas providências são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e efetividade da contratação, assegurando que os medicamentos cheguem de forma regular às unidades de saúde e atendam à população de Brasil Novo com qualidade e pontualidade.

12. Mapa de Riscos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A seguir, são apresentados os principais riscos identificados na presente contratação, suas causas prováveis, impactos esperados e as estratégias de mitigação a serem adotadas pela Administração Pública:

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Plano de Mitigação/Contingência
Atraso na entrega dos medicamentos	Problemas logísticos, falta de estoque ou descumprimento contratual	Desabastecimento das unidades de saúde; prejuízo ao atendimento da população	Estabelecer prazos contratuais claros e penalidades; realizar controle rigoroso dos prazos de entrega
Fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações	Negligência do fornecedor; falhas de controle de qualidade	Risco à saúde pública; necessidade de devolução/substituição	Exigir laudos, certificados e registros da ANVISA; realizar conferência rigorosa no recebimento
Superestimativa da demanda e não utilização dos itens registrados	Planejamento inadequado; variação na demanda real	Desperdício de recursos; questionamentos por órgãos de controle	Utilizar histórico de consumo e ajustar quantidades de forma técnica; aquisição apenas sob demanda
Impugnações judiciais ou administrativas ao edital	Falhas no edital; ausência de critérios técnicos adequados	Suspensão ou cancelamento do processo	Revisar minuciosamente o edital; obter parecer jurídico; garantir ampla justificativa da estimativa
Rescisão contratual por parte do fornecedor	Incapacidade de cumprimento; problemas financeiros	Interrupção no fornecimento	Exigir habilitação técnica e capacidade financeira mínima; prever substituição em caso de rescisão
Ausência de dotação orçamentária no momento da contratação	Falta de planejamento orçamentário	Impossibilidade de emissão de empenhos	Garantir planejamento orçamentário adequado; só realizar aquisições com saldo disponível
Registro de preços expirado sem nova licitação em tempo hábil	Atraso no novo processo licitatório	Descontinuidade no fornecimento	Planejar com antecedência a nova contratação; acompanhar vigência da ata e consumo do saldo

12.1. Responsáveis pelo monitoramento dos riscos:

A fiscalização contratual será exercida pelo servidor designado formalmente como fiscal e pelo gestor do contrato, os quais deverão registrar e tratar eventuais ocorrências conforme os planos acima descritos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



13. Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Brasil Novo (PA), 22 de maio de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025

Alexsandro Santana Pereira

Chefe do setor de Compras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 FMS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º2025

Abertura: .../.../2025

Horário:h min

Objeto:.....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado) Fone: _____

Email: _____ Conta Corrente n.º _____ Agência n.º _____ Banco: _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Contratação/CPC, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	UND	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL							

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**).

O prazo de entrega: O produto deverá ser entregue no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



conforme este termo de referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 FMS

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo
PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../2025
Abertura:/...../2025
Horário:h..... min.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 FMS

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE LC 123/06).

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h... min.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A Empresa_____inscrita no CNPJ n.º_____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua_____Município de_____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 FMS

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sede administrativa localizada na Travessa 28 de Abril nº 1175, BAIRRO: Centro, na cidade de Brasil Novo/PA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a) ELYSSON LEONARDE KLOSS inscrito no cpf sob o nº 908.571.782-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025 FMS, Processo Administrativo nº XXX/2025 FMS que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 688/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
3	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasi Novo/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Brasil Novo/PA, xxxx de xxxxxxxx de 2025

Empresa
CNPJ:
Fornecedor

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1					
2					
3					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL
NOVO E A EMPRESA
....., CNPJ:
.....

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____ (endereço), _____ (contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Administração Pública Municipal para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo – PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------------	------------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



		medida				
1	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
3	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL						R\$ XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

“A” 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

“B” 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

“C” 3. der causa à inexecução total do contrato;

“D” 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

“E” 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

“F” 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“G” 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

“H” 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

10 301 0202 2.007 – Piso Atenção Primária-PAP;

10 301 0202 2.010 – Manutenção PAB Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 10 301 0202 2.011 – Programa Melhor em Casa;
 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal, Estadual e Municipal;
 10 301 0238 2.017 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
 10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasil Novo/PA, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA